



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 625 de 29 de Outubro de 1993

"Altera dispositivos da Lei nº 610 de 12 de julho de 1993, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 610 de 12 de julho de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Hospital Frei Caetano de Paraisópolis e Maternidade Santa Tereza, visando o efetivo atendimento médico através do Pronto Socorro para as pessoas residentes no Município.

§ 2º - Art. 2º - O pagamento do Contrato que se refere o § 1º, será efetuado mensalmente e o seu valor correspondente a 10% (dez por cento) do total dos custos de manutenção do referido Pronto Socorro, mediante apresentação pelo Hospital das respectivas planilhas de custos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por contas de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1993.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 29 de Outubro de 1993